



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.573 /

“DISPÕE SOBRE O TEMA HOLOCAUSTO NAZISTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No contraturno das escolas municipais de ensino, a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental, deverão ser realizados seminários, palestras e ciclos informativos dando ênfase ao Holocausto Nazista no conteúdo programático de História como forma de educação, prevenção e combate a todas as formas de discriminação e intolerância.

§ 1º As atividades referentes ao tema do caput deste artigo deverão apresentar abordagem específica para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento cognitivo e o ritmo de aprendizado dos alunos.

§ 2º No contexto serão abordados preferencialmente os temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e direitos e garantias fundamentais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 945, de 26 / 04 /2022.